

**LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/TELCOM/2011**

1 - CONVOCAÇÃO

TELCOM TELEMÁTICA LTDA, empresa privada, com sede à Rua General Caldwell, 898 – Menino Deus em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.797.017/0001-84, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos do Manual de Execução e Prestação de Contas Chamada Pública Inova Pequena Empresa RS 03/2010, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, fará realizar Licitação tipo Técnica e Preço, na modalidade **CONVITE**, para contratação de serviços descritos no item 2, observadas as condições deste Convite. A Comissão de Licitação receberá os documentos para Habilitação, os documentos Técnicos e as Propostas, em Sessão Pública, na seguinte Data, Hora e Local:

Data: **23/09/2011**

Hora: **10:00 horas**

Local: **Rua General Caldwell, 898 – Menino Deus – Porto Alegre/RS**

Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio ou entregues pessoalmente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Rua General Caldwell, 898 – Menino Deus – Porto Alegre – RS – CEP: 90130-050 impreterivelmente até o horário e data acima estipulados.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação visa à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados em RFID (Identificação por Rádio Freqüência), conforme itens abaixo relacionados:

- a) Gerenciamento técnico do Projeto.
- b) Prototipagem do produto a ser entregue no Projeto.
- c) Especificação e levantamento dos fornecedores de materiais que compõe o protótipo e o produto SIGEPI.
- d) Teste e homologação do protótipo e aplicativos.
- e) Identificação e contratação da equipe técnica de desenvolvimento da interface com usuário
- f) Auxílio no mapeamento de pesquisa de mercado para inserção do produto gerado pelo Projeto.

2.1.1 – Contratação total de 8 meses, seguindo a jornada de trabalho 8 horas por 5 dias da semana.

2.1.2 – A empresa prestadora dos serviços deverá garantir a CONTRATADA que o técnico responsável pela gestão do projeto possua os seguintes requisitos:

- a) Registro no conselho de engenharia (CREA)
- b) Experiência comprovada no objeto acima, por acervo técnico/ART.

2.1.3 – Não serão aceitas propostas que não atendam à todos os serviços objeto deste edital.

2.2 - DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 – Os serviços serão executados sempre pela equipe técnica indicada pela licitante em sua proposta.

2.2.2 – No caso de substituição de qualquer membro da equipe técnica, a licitante se obriga a fazê-lo com profissionais detentores de capacidade técnica igual ou superior à daqueles relacionados na proposta, e sempre condicionada à prévia aprovação pela TELCOM.

2.2.3 – Os serviços sempre serão prestados nas dependências da TELCOM, em Porto Alegre – RS ou São Paulo - SP

2.2.4 – O acompanhamento das atividades de cada integrante da equipe técnica indicada pela licitante será feito pessoalmente pelo Gerente do projeto, através do acompanhamento das atividades descritas no plano de trabalho.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

3.1 - No dia, local e horário estabelecidos neste EDITAL, os interessados entregarão as propostas e os documentos à Comissão de Licitações em até 03 (três) envelopes fechados, identificados cada um com a razão social, e a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Caso não estejam identificados a Comissão poderá fazê-lo em conjunto com o representante.

3.1.1 - **TELCOM** – Comissão Permanente de Licitação
CONVITE N.º 01/TELCOM/INOVA/11
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

3.1.2 - **TELCOM** – Comissão Permanente de Licitação
CONVITE N.º 01/TELCOM/INOVA/11
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA - TÉCNICA

3.1.3 - **TELCOM** – Comissão Permanente de Licitação
CONVITE N.º 01/TELCOM/INOVA/11
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA - PREÇO

3.2 - No dia, hora e local estipulados no item 1 a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou **procuração expressa com firma reconhecida em cartório competente**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer qualquer prerrogativa dentro do ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

3.3 - Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo à critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

3.4 – A Comissão de Licitação realizará, nessa mesma data, a abertura dos envelopes de **n.º 01 – HABILITAÇÃO - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**, que serão passados para vistas dos presentes. Após, será lavrada ata circunstanciada, informando a data para divulgação do resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO**. A critério da Comissão Permanente de Licitações o julgamento poderá ser proferido durante a sessão.

3.5 – Após divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal, ou esse sendo declinado pelos representantes legais, será aberto o envelope de **n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas.

3.6 – Somente serão abertos os envelopes de **n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas, ou seja, aquelas que tiveram a habilitação aprovada, conforme conteúdo do envelope de n.º 1.

3.7 – Após divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal, ou esse sendo declinado pelos representantes legais, será aberto o envelope de **n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO**.

3.8 – Somente serão abertos os envelopes de **n.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes que obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação da proposta técnica, conforme conteúdo do envelope n.º 2.

3.9 – **Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes habilitadas serão convocadas, caso desejem, a comparecer.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

4.1 – Para a participação neste Convite, os Licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital (item 1), **os seguintes documentos em original ou fotocópia autenticada por tabelião.**

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.1.2 - O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.4 - Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento;

4.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.3 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas as contribuições e encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Certificado de Regularidade da Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3 – Para a habilitação relativa à regularidade fiscal, é obrigatória a apresentação de todos os documentos citados nos itens 4.2.1 até 4.2.4. Após divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal, ou esse sendo declinado pelos representantes legais, serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem estes documentos.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA - TÉCNICA"

5.1 - A "PROPOSTA TÉCNICA" deverá ser apresentada em Envelope, na forma prevista no item 3 do presente Edital, ser datilografada ou impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa/entidade.

5.2 - Ser apresentada, preferencialmente, conforme tabela constante do Anexo I:

5.3 – RELATIVO AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

5.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar declaração com, um Engenheiro, responsável Técnico, tendo registro no CREA e estando em dia com as taxas e obrigações pertinentes a esta entidade de classe e necessárias à regulamentação do registro. A comprovação deste item dar-se-á através de apresentação de cópia do Registro acima mencionado, bem como da certidão de regularidade financeira do corrente ano acompanhado de documento que comprove o vínculo da pessoa habilitada com a empresa licitante;

5.3.2 - A empresa licitante deverá apresentar prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 1 (um) e no somatório de, no máximo, 5 (cinco) ART originais ou cópias, fornecidos pela entidade de classe a qual o profissional esteja registrado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- a) Execução/implantação de projetos utilizando a Tecnologia de RFID.
- b) Gerenciamento técnico de projetos utilizando a Tecnologia RFID
- c) Experiência em Automação industrial.

5.4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1 - O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital. Ficará a cargo da comissão permanente de licitações, comprovar a autenticidade dos atestados apresentados pela empresa licitante.

5.4.2 - Para efeitos de julgamento, as propostas técnicas que atenderem à todas as cláusulas do presente Edital serão classificadas em ordem decrescente do TOTAL DE PONTOS.

5.4.3 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.5 - Não considerar-se-á como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição da **TELCOM** outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade fim e que não importarão em qualquer remuneração.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 03 "PROPOSTA - PREÇO"

6.1 – A “PROPOSTA-PREÇO” deverá ser apresentada em Envelope, na forma prevista no item 3 do presente Edital, ser datilografada ou impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa e consistirá dos seguintes itens:

6.2 – Os proponentes deverão apresentar seus preços em conformidade com a tabela constante do Anexo II.

6.3 – Demais Requisitos:

a) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes;

b) **Declaração que os tributos** e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;

c) **Razão Social**, o nº CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do representante ou procurador que assina a proposta.

6.4 – A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência após ultrapassada a fase de habilitação.

6.5 – Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.6 – No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

6.7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.7.1 – A avaliação das propostas comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente far-se-á mediante atribuição de no máximo 20 (vinte) pontos para a proposta de menor valor. A pontuação das demais propostas classificadas tecnicamente far-se-á com base na fórmula de cálculo abaixo:

$$\text{Pontos} = 20 - (((1 / \text{MenorValor} \times \text{ValorProposta}) - 1) \times 10)$$

Onde as variáveis são:

- MenorValor = Valor total da Proposta Comercial de menor valor entre as classificadas tecnicamente.
- ValorProposta = Valor total da Proposta Comercial a ser Pontuada.
- Pontos = Quantidade de pontos obtidos da Proposta Comercial a ser Pontuada.

6.7.2 – Finda a atribuição de pontos aos licitantes, estes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.7.3 – O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.

6.7.4 – A pontuação para classificação final será verificada mediante apuração de 70% do total de pontos anotados na proposta técnica somados à apuração de 30% do total de pontos anotadas na proposta de preço. Será declarado vencedora a empresa licitante que obtiver o maior total de pontos apurados, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa de médio e grande porte, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

6.7.6 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.7.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o Manual de Execução e Prestação de Contas Chamada Pública Inova Pequena Empresa RS 03/2010.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a:

8.1.1 - Iniciar a prestação/execução dos serviços após a assinatura do Contrato, mediante solicitação da TELCOM.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados à **TELCOM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **TELCOM**.

8.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **TELCOM**, executando o objeto da licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

8.1.4 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **TELCOM**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - São prerrogativas da **TELCOM**:

9.1.1 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da Licitante vencedora;

9.1.2 - Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte; e

9.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

10 - DA EMISSÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - O Contrato, conforme minuta em anexo, será assinado em até 7 dias, após a divulgação da proposta vencedora, de acordo com o Instrumento Convocatório e a Proposta Vencedora.

10.2 - A vigência do contrato será de 8 (oito) meses, com possibilidade de renovação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos serviços será mensal, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação à TELCOM de relatório de serviços técnicos e da nota fiscal até o terceiro dia útil do mesmo mês do pagamento.

11.2 - O pagamento será através de crédito na conta bancária da empresa contratada.

11.3 - Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

11.4 - Em cada pagamento será verificada a Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em caso de situação IRREGULAR, os pagamentos serão suspensos, pela empresa Licitante, até a regularização de TODAS as certidões exigidas, conforme item 4 deste edital, sendo que os serviços prestados para a Telcom não poderão sofrer nenhum tipo de interrupção e deverão ser executados normalmente conforme o Cronograma de atividades estipulado entre a Licitante e o prestador de Serviços.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado para o objeto deste contrato.

12.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à **TELCOM** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado e, ainda, resguardada a prévia defesa, a pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 - As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

13 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos serão oriundos de concessão de verbas conforme Chamada Pública Inova Pequena Empresa RS 03/2010, concedidos à TELCOM.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As propostas terão validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

14.2 - A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

14.3 - Fica assegurado à **TELCOM** o direito de cancelar a presente Licitação, antes de efetivada a contratação, sem que em decorrência dessa medida tenham os participantes direito à indenização ou compensação.

14.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/07/2008.

14.5 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da **TELCOM**, com a aplicação das disposições estabelecidas pelo Manual de Execução e Prestação de Contas Chamada Pública Inova Pequena Empresa RS 03/2010, bem como, pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos à **TELCOM** e às licitantes.

14.6 – Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito a **TELCOM**, através do fax (51) 3019-1911 ou e-mail financeiro@telcomtelematica.com.br, com até 02 dias úteis de antecedência com relação a data da licitação. Os questionamentos e as respostas serão divulgados em nossa página <http://www.telcomtelematica.com.br/edital/>, a todos os interessados.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2011.

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

XXXXXXXXXX, empresa privada, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, propõe-se à prestar todos os serviços técnicos requisitados no OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/TELCOM/2011.

Desta forma, visando comprovar a devida qualificação para execução dos serviços objeto deste edital, apresentamos em anexo à esta proposta técnica os certificados e atestados técnicos pertinentes, para os quais totalizamos em julgamento preliminar, a pontuação descrita na tabela a seguir:

Tabela de Pontuação Técnica desta Proposta:

Descrição da Qualificação	Pontos
1. Execução/implantação de projetos utilizando a tecnologia de RFID	X
2. Desenvolvimento de projetos na área de engenharia	X
3. Experiência em automação industrial	X
4. Registro no Conselho de Engenharia	X
TOTAL DE PONTOS	X

Declaramos, para fins de apreciação desta proposta técnica pela Comissão Permanente de Licitações, que os pontos atribuídos na tabela acima seguem os critérios estabelecidos neste edital, respeitando as observações abaixo e a tabela de critérios a seguir.

Observações:

- Para cada item de qualificação, foi apurado o número de pontos conforme a comprovação exigida;
- A pontuação máxima para cada item de qualificação é de 5 (cinco) pontos;
- O total de pontos foi apurado somando-se os pontos comprovados em cada item de qualificação;
- A pontuação total máxima, somando-se a pontuação de cada item de qualificação, não é superior à 20 (vinte) pontos;
- Conforme indicado no item 5.3.2 do edital, esta Proposta Técnica será classificada conforme a pontuação total comprovada;

Tabela de Critérios para Preenchimento da Tabela de Pontuação Técnica da Proposta:

Descrição da Qualificação	Comprovação	Pontos
1.Execução/implantação de projetos utilizando a tecnologia de RFID	Menos de 1 projeto	0
	Igual a 1 Mais de 1	3 5
2.Desenvolvimento de projetos na área de engenharia	Menos de 500 horas	2
	Menos de 1000 horas	3
	Menos de 2000 horas	4
	Mais de 2000 horas	5
3.Experiência em automação industrial	Menos de 1 projeto	0
	Igual a 1 projeto Mais que 1 projeto	3 5
4.Registro no Conselho de Engenharia	Não Comprovar Experiência	0
	Comprovar	5

Equipe Técnica para prestação dos serviços:

Nome Completo	CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2011.

XXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO II

PROPOSTA PREÇO

XXXXXXXXXX, empresa privada, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, propõe-se à prestar todos os serviços técnicos requisitados no OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 01/TELCOM/2011.

Desta forma, apresentamos as seguintes propostas de preços para cada um dos tipos de serviços objeto deste edital.

Tabela de Preços por Tipo de Serviço:

Serviço Contratado	Preço por Hora	Estimativa de Horas	Total
TOTAL			R\$ XX,XX

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2011.

XXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TELCOM TELEMÁTICA LTDA, empresa privada, com sede à Rua General Caldwell, 898 – Menino Deus – Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.797.017/0001-84, doravante denominada simplesmente “**TELCOM**” e **XXXX**, com sede à XXXX nº XXXX, CEP XXXX, em XXXX - XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representada por XXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, também designadas individualmente “PARTE” e coletivamente “PARTES”, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva da **TELCOM** em XX de XXXX de 20XX, que se regerá pelo Manual de Execução e Prestação de Contas Chamada Pública Inova Pequena Empresa RS 03/2010, pelos termos contidos no **Processo Administrativo nº XXX/200X – Convite nº 01/TELCOM/2011** e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª — DO OBJETO

§ **primeiro**: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **TELCOM**, dos Serviços Técnicos e de Gestão Técnica, doravante denominados simplesmente **SERVIÇOS**, necessários ou relacionados ao desenvolvimento do Projeto SIGEPI, consubstanciados na cláusula segunda, incluindo a Responsabilidade Técnica do Projeto, em estrita conformidade com as disposições deste instrumento,

§ **segundo**: faz parte dos **SERVIÇOS** objeto deste CONTRATO a construção dos protótipos incluindo desde a especificação dos materiais, levantamento de fornecedores e compra. Teste e homologação de todos os protótipos que farão parte do projeto incluindo os aplicativos. Especificação, desenvolvimento e testes integrados aos protótipos da interface de comunicação e interação com usuário. Apoio na contratação da equipe técnica para construção da interface e protótipos e auxílio no mapeamento de pesquisa de mercado para inserção do produto gerado pelo projeto.

§ **terceiro**: Fornecimento de mão de obra técnica para o desenvolvimento dos produtos especificados.

Cláusula 2ª — DOS DIREITOS, ÔNUS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

§ **primeiro**: Além de outras previstas neste CONTRATO, constituirá ônus, obrigação e responsabilidade da **TELCOM** prover à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações e especificações indispensáveis à adequada realização dos **Serviços** de acordo com os procedimentos, prazos e interesses da **TELCOM**. A apresentação ou não, pela **TELCOM**, de propostas de modificação ao planejamento da execução dos **Serviços** não exonerará a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades, ainda que as modificações propostas pela **TELCOM** venham a ser incorporadas aos **Serviços**.

§ **segundo**: Além de outras previstas neste CONTRATO, constituirão obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

(a) planejar, conduzir e executar os **Serviços** em estrita observância aos procedimentos, prazos e interesses da **TELCOM**;

(b) manter documentação e registro precisos e atualizados dos trabalhos relacionados com a execução dos **Serviços**;

(c) emitir e entregar à **TELCOM**, na medida em que forem sendo elaborados, ou sempre que solicitada a fazê-lo, os originais de toda a documentação técnica, relatórios, especificações e folhas de dados relacionados com a execução dos **Serviços**;

(d) cooperar com outras empresas contratadas com a **TELCOM**, a fim de que todos os trabalhos relacionados ou que dependam da adequada execução e andamento dos **Serviços**, transcorram de acordo com procedimentos, prazos e interesses da **TELCOM**, conforme parágrafo segundo acima;

(e) utilizar pessoal próprio devidamente qualificado e em quantidade suficiente para a adequada execução dos **Serviços** de acordo os termos deste **CONTRATO**; e

(f) implantar e operar todas as instalações, equipamentos e sistemas de “back office” em suas próprias dependências, necessários à prestação dos **Serviços**, incluindo transporte, comunicações, alimentação e estada de seus funcionários e/ou prepostos quando a serviço no âmbito do município do escritório sede da **TELCOM**;

§ terceiro: A substituição de qualquer profissional alocado pela **CONTRATADA** para a execução dos **Serviços** somente poderá ser efetivada por outro de experiência e qualificação equivalentes, mediante prévia aprovação, por escrito, da **TELCOM**;

§ quarto: Cabe à **CONTRATADA**, exclusivamente, responder integralmente pelos encargos trabalhistas de seus empregados e/ou prepostos, não podendo, a qualquer pretexto, eximir-se dessa responsabilidade sob o argumento de que o sócio, empregado, funcionário e/ou preposto tenha laborado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

§ quinto: Caberá à **CONTRATADA** apresentar à **TELCOM**, quando esta solicitar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da efetiva data de solicitação, toda a documentação referente ao pagamento e cumprimento de suas obrigações acessórias relativas a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

§ sexto: Fica expressamente pactuado entre as **Partes**, que, caso a **TELCOM** venha a ser autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, caberá à **TELCOM** o direito de reter quaisquer pagamentos devidos em decorrência deste ou de qualquer outra avença entre as **Partes**, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **TELCOM** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação;

§ sétimo: Caberá à **CONTRATADA** ressarcir à **TELCOM**, independentemente do resultado dos processos judiciais e/ou administrativos, quaisquer despesas e/ou custos que a **TELCOM** venha a incorrer com assessoria jurídica, incluindo despesas com deslocamentos e estadas para audiências e custos com produção de provas;

Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** de acordo com procedimentos técnicos específicos do(s) do sistema, objetivando mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento. Estão restritos ao sistema supra mencionado; não incluem quaisquer atividades, materiais, acessórios, suprimentos, equipamentos, hardware ou dispositivos estranhos ao sistema.

Cláusula 3ª — DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§ primeiro: Pela execução dos **Serviços** nos termos deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração no valor bruto de **R\$xx.xxx,xx**, a ser pago mensalmente, a partir do dia xx de xxxxx de 20xx, conforme condições estabelecidas nos itens abaixo;

§ segundo: Caberá à **CONTRATADA** emitir e enviar à **TELCOM**, até o dia 20 do mês corrente ao da prestação dos serviços, documentação de cobrança consubstanciada em Nota Fiscal de prestação de serviços pelo valor acima especificado;

§ terceiro: Estando os documentos de cobrança apresentados em conformidade com o disposto na cláusula terceira, parágrafo segundo, acima e com a legislação aplicável, a **TELCOM** efetuará o pagamento devido no último dia útil do mês referente à prestação do serviço, sempre, devendo ocorrer conforme parágrafo primeiro desta Cláusula, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

§ quarto: O estipulado no item parágrafo primeiro, desta cláusula, constitui o único valor da **CONTRATADA** pela execução dos **Serviços**, sendo certo que incluem todos os seus encargos legais, trabalhistas, previdenciário e outros de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais tais como vigentes nesta data.

§ quinto: Caso este **CONTRATO** venha a ser renovado nos termos da cláusula quinta, parágrafo primeiro, adiante, os preços estipulados neste **CONTRATO** poderão vir a ser reajustados, por acordo entre as **Partes**, tendo como parâmetros de referência: qualidade dos serviços, produtividade e valores de mercado para atividades correlatas.

Cláusula 4ª — DA CONFIDENCIALIDADE:

§ primeiro: As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**,

§ segundo: A parte receptora, seus administradores, prepostos e empregados guardarão absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidas pela parte divulgadora para o cumprimento do presente contrato, até 03 (três) anos após a sua rescisão, rescisão ou término de seu prazo de vigência.

§ terceiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as **PARTES**.

§ **quarto** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra **PARTE**, contendo ela, ou não, a expressão “**CONFIDENCIAL**”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das reuniões e tratativas realizadas entre as **PARTES**.

§ **quinto** Comprometem-se, outrossim, as **PARTES** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do disposto no presente Termo.

§ **sexto** As **PARTES** deverão cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

§ **sétimo** A utilização ou acesso pelas partes de sistemas e/ou programas necessários a execução dos serviços ora contratados, não implica o direito de reprodução, venda, licenciamento, aluguel ou qualquer outra forma de transferência dos programas e documentos que lhe sejam fornecidos, ou a que tenham acesso por qualquer forma

Cláusula 5ª — DOS PRAZOS E CONDIÇÕES RESCISÓRIAS:

§ **primeiro:** O presente CONTRATO é firmado pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ **segundo:** Este CONTRATO poderá ser denunciado imotivadamente, por qualquer das **Partes**, sem qualquer ônus, mediante simples aviso por escrito, de uma **Parte** à outra, com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data pretendida para seu efetivo encerramento.

§ **terceiro:** Não obstante o término normal ou antecipado deste CONTRATO continuarão aplicáveis as obrigações de sigilo previstas na Cláusula 4ª acima.

Cláusula 6ª – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL:

§ **primeiro:** Caso a prestação dos **Serviços** resulte em direitos protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral, estes pertencerão exclusivamente à **TELCOM**, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter sigilo e fornecer todos os subsídios necessários para que a **TELCOM** providencie os respectivos registros nos órgãos competentes.

§ **segundo** Caberá à **CONTRATADA** informar, por escrito, à **TELCOM** a existência de direitos protegidos pela legislação de propriedade industrial e de direito autoral sobre qualquer equipamento, máquina, material, programa, sistema, dispositivo, processo, desenho, modelo ou marca eventualmente necessário à execução dos **Serviços**.

§ **terceiro:** No caso de descumprimento da cláusula sexta, parágrafo segundo acima, constituirão ônus e responsabilidade exclusivos da **CONTRATADA** quaisquer indenizações, taxas, comissões, multas e/ou royalties devidas a quaisquer terceiros por infração de direitos de uso que vierem a ser atribuídas à **TELCOM**.

Cláusula 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ **primeiro:** O presente **CONTRATO** obriga as **Partes** e seus sucessores, para todos os fins de direito.

§ **segundo:** O presente **CONTRATO** não poderá ser alterado, nem qualquer renúncia ou consentimento poderá ser concedido, salvo se por escrito e assinado pelas **Partes**.

§ **terceiro:** As **Partes** não poderão ceder ou transferir, no todo ou em **Parte**, seus direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da outra.

§ **quarto:** No caso de fatos supervenientes à assinatura deste instrumento, independentemente da vontade das **Partes**, provocarem o desequilíbrio econômico e

financeiro deste **CONTRATO**, as **Partes** concordam em rever as condições pactuadas neste instrumento, observados os critérios estipulados na cláusula terceira, parágrafo quinto retro, de modo a recompor o equilíbrio inicialmente estabelecido.

§ quinta: O presente CONTRATO é o acordo integral das **Partes** e substitui e revoga qualquer outro entendimento verbal, acordo, proposta ou documento anteriormente firmado pelas partes versando sobre o mesmo assunto.

Cláusula 8ª — DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos e direitos na forma da lei.

Porto Alegre, xx de xxxx de 20xx.